



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 785

**Revoga o artigo 2.º da Lei
Complementar n.º 740, de 13 de
dezembro de 2013.
Proc. n.º 44077/13**

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica revogado o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 740 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de março de 2015.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal